



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Ofício-Circular n. 77 /2011

Florianópolis, 04 de maio de 2011.

Senhor(a) Juiz(a) de Direito com competência em execução penal e infância e juventude:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência fotocópias do parecer (fls. 308/309) e da decisão (fl. 310) exarados nos autos TJ n. 399128-2010.8, bem como dos documentos de fls. 02/47, para conhecimento.

Desembargador Solon d'Eça Neves
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CEPIJ

Handwritten mark resembling a large 'U' or 'J' and the number '308'.

Autos n. 399128-2010.8

Assunto: Fundação Catarinense de Educação Especial – FCEE (Material sobre a educação especial).

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tratam os autos de expediente encaminhado pela Diretora de Ensino, Pesquisa e Extensão da Fundação Catarinense de Educação Especial – FCEE, Janice Ap. Steidel Krasniak, com o desiderato de difundir os objetivos e atribuições daquele órgão, enviando cópia do programa pedagógico, política de educação especial do Estado de Santa Catarina, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Política Nacional da Saúde das Pessoas Portadoras de Deficiência, Política de Educação Especial, e a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (fls. 02/298).

Foi oficiado ao Centro de Apoio da Infância e Juventude acerca do interesse na realização de encontro regional para debate do tema versado nos presentes autos, com resposta às fls. 307.

Vieram os autos conclusos para manifestação.

É o breve relatório.

Prima facie, assevera-se que a agenda deste Juiz Coordenador impede a realização de reunião com membros da Fundação Catarinense e Centro de Apoio da Infância e Juventude, em que pese a matéria tratada nestes autos ser de relevante interesse.

Todavia, salienta-se que esta Coordenadoria de Execução Penal e da Infância e Juventude (CEPIJ) está à disposição da Diretora da FCEE para prestar todo auxílio necessário.

Handwritten signature.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CEPIJ

309

Destarte, em contato com a Diretora da FCEE, foi informado que chegam àquele órgão diversas determinações judiciais para encaminhamento de pessoas portadoras de deficiência que não estão na faixa etária escolar, público-alvo da Fundação Catarinense de Educação Especial.

Nesse sentido, extrai-se do objetivo do programa (fl. 18):

“Estabelecer diretrizes dos serviços de educação especial para qualificar o processo de ensino e aprendizagem dos alunos com deficiência, condutas típicas e altas habilidades, matriculados no ensino regular ou em Centros de Atendimento Educacional Especializados - CAESP”

Dessa forma, é de suma importância a expedição de Ofício-Circular, pela Corregedoria-Geral da Justiça, para conhecimento das atribuições e público-alvo da Fundação Catarinense de Educação Especial.

Ante o exposto, **OPINO** pelo envio de cópia do presente parecer à requerente, via correio eletrônico, com posterior arquivamento dos autos.

Opino, ainda, pela expedição, pela Corregedoria-Geral da Justiça, de Ofício-Circular aos magistrados, com competência em execução penal e infância e juventude, acerca das atribuições da Fundação Catarinense de Educação Especial – FCEE, anexando-se cópias de fls. 02 a 47, para conhecimento.

É o parecer, que submeto à elevada consideração de Vossa Excelência.

Em 29/03/2011.

Alexandre Karazawa Takaschima
Juiz Coordenador da CEPIJ



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo n. : 399128-2010.8

R.h.

I) Acolho integralmente o parecer do Dr. Alexandre Karazawa Takaschima;

II) À Corregedoria-Geral da Justiça..

Florianópolis, 28/04/11.

Trindade dos Santos
PRESIDENTE

Zimbra

antonio.juliao@tjsc.jus.br

+ Font size -

Enc: Material sobre a Educação Especial

De : Alexandre Karazawa Takaschima <akt9012@tjsc.jus.br>

Sex, 10 de Dez de 2010 10:12

Assunto : Enc: Material sobre a Educação Especial

6 anexos

Para : Antonio Juliao da Silva <antonio.juliao@tjsc.jus.br>

Por favor: iniciar processo. Abraço.
Akt

----- Mensagem encaminhada -----

De: Diretora de Ensino Pesquisa e Extensao <depe@fcee.sc.gov.br>

Para: akt9012@tjsc.jus.br

Enviadas: Fri, 10 Dec 2010 08:37:55 -0200 (BRST)

Assunto: Material sobre a Educação Especial

Bom dia Dr. Alexandre,

Encaminhamos em anexo, conforme reunião o material sobre a Educação Especial.

Fiz abaixo, um pequeno relato com dados sobre a Catarinense de Educação Especial - FCEE

A Fundação Catarinense de Educação Especial, vinculada a Secretaria de Estado da Educação, tem como missão fomentar, produzir e difundir o conhecimento científico e tecnológico referente a educação especial, definindo e coordenando a política dessa área no Estado de Santa Catarina. De acordo com a Lei Complementar nº. 381 de 07/05/2007 compete a FCEE:

I - desenvolver, em articulação com as Secretarias de Estado de Desenvolvimento Regional, a política estadual de educação especial e de atendimento à pessoa com deficiência, condutas típicas e altas habilidades;

II - fomentar, produzir e difundir o conhecimento científico e tecnológico na área de educação especial;

III - formular políticas para promover a inclusão social da pessoa com deficiência, condutas típicas e altas habilidades;

IV - prestar, direta ou indiretamente, assistência técnica a entidades públicas ou privadas que mantenham qualquer vinculação com a pessoa com deficiência, condutas típicas e altas habilidades;

V - promover, em parceria com as Secretarias de Estado de Desenvolvimento Regional, a articulação entre as entidades públicas e privadas para formulação, elaboração e execução de programas, projetos e serviços integrados, com vistas ao desenvolvimento permanente do atendimento à pessoa com deficiência, condutas típicas e altas habilidades;

VI - auxiliar, orientar e acompanhar as Secretarias de Estado de Desenvolvimento Regional na execução das atividades relacionadas com a prevenção, assistência e inclusão da pessoa com deficiência, condutas típicas e altas habilidades e;

VII - planejar e executar em articulação com as Secretarias de Estado, as Secretarias de Estado de Desenvolvimento Regional e Secretarias Municipais, a capacitação de recursos humanos com vistas ao aperfeiçoamento dos profissionais que atuam com a pessoa com deficiência, condutas típicas e altas habilidades.

No nível Gerencial e dos Centros de Atendimento Especializados tem responsabilidade de realizar atendimentos às pessoas com deficiência, condutas típicas e com altas habilidades para investigar alternativas metodológicas e recursos adaptados, realizar capacitação para os profissionais da rede regular de ensino e das instituições conveniadas com a FCEE.

Centros de Atendimento que a Fundação Catarinense de Educação Especial possui:

Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e Atendimento às Pessoas com Surdez;

Centro de Educação Física

Centro de Avaliação e Encaminhamento

Centro de Educação e Trabalho

Centro de Educação e Reabilitação

Centro de Educação e Vivência

Núcleo de Atividades de Altas Habilidades/ Superdotação

Centro de Ensino e Aprendizagem

Centro de Apoio e Atendimento às Pessoas Deficientes Visuais

Assim, em nível nuclear, (Campus) os números de atendimentos são expressivos:

Educandos matriculados nos Centros de Atendimento Especializados da FCEE ? 593

Pessoas atendidas no Campus da FCEE ? 3.281, sendo realizadas mensalmente:

Triagens ? 860

Avaliação ? 2.750

Estudos de caso ? 120

Laudos para pensão ? 181

Redução de jornada de trabalho ? 23

Emissão de carteiras de transporte ? 1.589

Para o alcance de seus objetivos a FCEE estabelece parceria com instituições governamentais e não governamentais, construindo uma rede que possibilita o atendimento das pessoas com deficiência, condutas típicas e com altas habilidades:

Instituições conveniadas por área:

08 de deficiência auditiva;

05 de deficiência visual;

04 de autismo;

189 de deficiência mental, sendo 182 APAEs;

Hospital Universitário;

Hospital Infantil Joana de Gusmão;

05 Instituições de Ensino Superior ;

Com esta rede de convênios são atendidos no extensivo 16.965 educandos.

Para a rede regular de ensino oferece suporte técnico a Secretaria de Estado da Educação assessorando os Serviços de Atendimento Educacional Especializados por área de deficiência ou de transtorno, além da produção de recursos adaptados:

Educandos matriculados na rede regular de ensino em atendimento educacional especializado ? Aproximadamente 6.000;

Impressão Braille de 280 livros didáticos/ano para educandos do ensino médio e fundamental do Estado;

Impressão de 2.548 títulos para educandos cegos dos Centros de Educação de Jovens e Adultos;

Também estabelece convênio com o Sistema Único de Saúde - SUS realizando reabilitação visual e adaptação de prótese ocular, sendo a única instituição do Estado credenciada para este fim. Neste Serviço são atendidos, em média, 60 usuários/mês que recebem recursos ópticos da FCEE.

A FCEE deve ser o órgão estadual articulador da definição e implantação de políticas públicas de atenção especial às pessoas que configuram sua clientela, envolvendo ações relacionadas à proteção social, profissionalização, reabilitação e academização, a partir do compartilhamento de responsabilidades entre as Secretarias de Estado da Educação; Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação e Secretaria de Estado da Saúde, além da participação das Secretarias de Desenvolvimento Regional.

Um bom dia de trabalho.

Att.

Janice Ap. Steidel Krasniak

Diretora de Ensino, Pesquisa e Extensão

Fundação Catarinense de Educação Especial

 **OS-90038 - programa pedagogico.pdf**

662 KB

 **OS-90036 - politica de educacao especial do estado de santa catarina.pdf**

586 KB

 **Tipificacao Nacional de Servicos Socioassistenciais[1].pdf**

2 MB

 **politica_nacional_saude_pessoa_deficiencia.pdf**

702 KB

 **Política de educação Especial MEC.pdf**

83 KB

 **Covenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.pdf.pdf**

2 MB

PROGRAMA PEDAGÓGICO

SÃO JOSÉ
2009

Ficha catalográfica elaborada por Juliano Ricardo Zimmermann CRB –14/1090.

S59pp SANTA CATARINA (Estado). Secretaria de Estado da Educação.
Fundação Catarinense de Educação Especial.
Programa Pedagógico. - São José, SC: FCEE, 2009.
20 p.

Elaboração: Alixandra A. Isoton, Alzira C. Lopes, Ana Lúcia S. Farias, Ana Lúcia N. Caritá, Ana Paula Felipe, Clarinha B. de Matos, Danielly V. Martins, Edite Sehnem, Fabiana M. G. Garcez, Jeane R. P. Leite, Léa Beringhs, Lisiane Correa, Márcia de S. Lehmkuhl, Maria Claudete Z. Zambon, Maria das Dores Pereira, Maria de Fátima S. Alves, Maria Gizeli da Silva, Patrícia Amaral, Rita de Cássia Kleber, Saionara Martins, Sandra R. G. Voges, Sergio Otavio Bassetti, Simone Maria da S. Flores, Simone R. C. Martinelli, Tatiana de Almeida Sada e Valdeci Lisboa.

1. Educação Especial. 2. Programa Pedagógico. I. FCEE. II. Título.

CDD 371.9

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

006

NOME DO PROGRAMA:

PROGRAMA PEDAGÓGICO

INSTITUIÇÕES PROPONENTES

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SED

FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FCEE

RESPONSÁVEL PELAS INSTITUIÇÕES

SED: Paulo Roberto Bauer – Secretário de Estado da Educação

FCEE: Rosane Teresinha Jahnke Vailatti – Presidente

RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

Janice Aparecida Steidel Krasniak

Cargo: Diretora de Ensino, Pesquisa e Extensão

COORDENADOR DA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA

Sergio Otavio Bassetti

Cargo: Gerente de Pesquisa e Conhecimentos Aplicados

ELABORAÇÃO

Alixandra A. Isoton

Alzira C. Lopes

Ana Lúcia S. Farias

Ana Luzia N. Caritá

Ana Paula Felipe

Clarinha B. de Matos

Danielly V. Martins

Edite Sehnem

Fabiana M. G. Garcez

Jeane R. P. Leite

Léa Beringhs

Lisiane Correa

Marcia de S. Lehmkuhl

Maria Claudete Z. Zambon

Maria das Dores Pereira

Maria de Fátima S. Alves

Maria Gizeli da Silva

Patrícia Amaral

Rita de Cássia Kleber

Saionara Martins

Sandra R. G. Voges

Sergio Otavio Bassetti

Simone Maria da S. Flores

Simone R. C. Martinelli

Tatiana de Almeida Sada

Valdeci Lisboa

APRESENTAÇÃO

Na qualidade de dirigente de educação especial do Estado de Santa Catarina, é com muita honra que fazemos a apresentação do Programa Pedagógico elaborado pela Fundação Catarinense de Educação Especial em parceria com a Secretaria de Estado da Educação, o qual tem por objetivo traçar as diretrizes dos serviços de educação especial. Estas diretrizes estão direcionadas à qualificação do processo de ensino e aprendizagem dos educandos com deficiência, condutas típicas e altas habilidades, matriculados nas escolas da rede regular de ensino, em centros de atendimento educacional especializados ou em escolas especiais mantidas pelas Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAEs.

Para ressaltar o inovadorismo deste documento, iremos fazer uma rápida retrospectiva histórica da educação especial em Santa Catarina, para demonstrar que este inovadorismo é espelhado pelo vanguardismo do Estado nesta área, na medida em que sempre esteve à frente em relação às demais Unidades Federadas e também da União.

Assim, em 1968, o Estado implantou a Fundação Catarinense de Educação Especial, primeira instituição pública estadual responsável pela definição e coordenação da política de educação especial; foi o primeiro, um ano antes da Constituição Federal de 1988, a extinguir as classes especiais e a determinar que todas as crianças e adolescentes em idade escolar, independentemente de suas idiossincrasias, deveriam ter acesso e permanência nas escolas regulares; cinco anos antes da instituição das Diretrizes Nacionais da Educação Especial na Educação Básica, o Estado estabeleceu, pela Resolução nº 01 de 1996, do Conselho Estadual de Educação, diretrizes da educação especial para o sistema estadual de ensino; dois anos antes da atual Política de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva (2008) do Ministério da Educação, foi implantada a do Estado; e, agora, com o Programa Pedagógico são estabelecidas as diretrizes dos serviços de educação especial.

Por tudo o que foi mencionado e outros marcos sobre os quais não cabe detalhamento nesta apresentação, é que sentimos grande orgulho de participar desta história.

Queremos destacar ainda que é de extrema importância que outras ações governamentais sigam o exemplo deste Programa, o qual legitima o compartilhamento de responsabilidade entre as diferentes Secretarias Setoriais de Estado como alternativa mais eficaz de atendimento às necessidades de uma parcela da população que outrora esteve à margem da abrangência das políticas públicas quanto à educação, saúde, assistência social, entre outras.

Cabe ressaltar que, apesar das possíveis críticas dos defensores da *inclusão total* nas escolas regulares, o Estado, através da Política de Educação Especial (2006) e também através deste Programa, faculta às famílias que tenham filhos em idade escolar com diagnóstico de severos comprometimentos mentais o direito de optarem matriculá-los em escolas regulares ou em centros especializados. Não ignoramos o direito constitucional, mas,

parafrazeando as Diretrizes Nacionais da Educação Especial na Educação Básica (2005), a educação inclusiva não se efetuará por força de lei, mas mediante planejamento que estabeleça ações gradativas e contínuas, que, progressivamente, mudará o sistema regular de ensino, tornando-o um verdadeiro espaço de acolhimento da diversidade humana. Aos alunos em idade escolar matriculados exclusivamente em Centros de Atendimento Especializados ou Escolas Especiais mantidas pelas APAEs, será disponibilizado o Serviço Pedagógico Específico, com caráter educacional, apoiado pelos mesmos documentos oficiais que sustentam o ensino regular.

Na mesma linha de pensamento que destaca o pioneirismo de nosso Estado na esfera da educação especial, o Programa Pedagógico, referendado pela Política de Estado, transformou ou rebatizou as denominadas salas de recursos em Serviços de Atendimento Educacional Especializados – SAEDEs, designados por sua área de intervenção, com caráter complementar ou suplementar, implantados na rede regular de ensino ou em centros de atendimento especializados mantidos pelas APAEs.

Também, contra argumentações de especialistas em educação, o Estado instituiu o segundo professor de turma nas escolas da rede regular de ensino que tenham matrículas de alunos da educação especial, que por seu conhecimento é um corregente nas turmas de séries iniciais do ensino fundamental e colaborador do professor nas séries finais do ensino fundamental e do ensino médio.

Repetindo, é com muito orgulho que fazemos parte desta história, e o meu reconhecimento é para todas as pessoas que direta ou indiretamente também fazem ou fizeram parte desta história. A elas o afetuoso abraço da amiga para sempre.

Rosane Teresinha Jahnke Vailatti

Presidente da Fundação Catarinense de Educação Especial

SUMÁRIO

1. CONTEXTOS	9
1.1 Contexto Histórico	9
1.2 Contexto Legal.....	10
1.3 Contexto Teórico.....	11
2. INSTITUIÇÕES GESTORAS	13
2.1 Fundação Catarinense de Educação Especial.....	13
2.2 Secretaria de Estado da Educação.....	14
3. OBJETIVOS DO PROGRAMA	15
4. AÇÕES DO PROGRAMA PEDAGÓGICO	15
4.1 Atendimento em Classe – AC.....	16
4.1.1 Tipos de Atendimento em Classe	16
4.1.1.1 Segundo Professor de Turma	16
4.1.1.2 Professor Guia-Intérprete.....	18
4.1.1.3 Professor Bilíngue.....	20
4.1.1.4 Professor Intérprete	21
4.1.1.5 Instrutor de Libras	22
4.2 Elaboração e Encaminhamentos de Processos.....	23
4.3 Serviço de Atendimento Educacional Especializado – SAEDE.....	24
4.3.1 Caracterização do Serviço	25
4.3.2 Elaboração e Encaminhamentos de Processo.....	26
4.3.3 Critérios Para Atuar em SAEDE.....	27
4.3.4 Atribuições do Professor do SAEDE	28
4.3.5 Tipos de SAEDE.....	29
4.3.5.1 Serviço de Atendimento Educacional Especializado na Área da Deficiência Auditiva – SAEDE/DA	29
4.3.5.2 Serviço de Atendimento Educacional Especializado Para a Área da Deficiência Mental – SAEDE/DM.....	32
4.3.5.3 Serviço de Atendimento Educacional Especializado na Área da Deficiência Visual – SAEDE/DV	34
4.3.5.4 Serviço de Atendimento Educacional Especializado na Área de Transtornos Globais do Desenvolvimento – SAEDE/TGD	38
4.4 Serviço Pedagógico Específico	41
4.5 Serviço de Atendimento Alternativo – SAA	44

5 AJUDAS TÉCNICAS	44
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	45

1. CONTEXTOS

1.1 Contexto Histórico

Em sua trajetória, a Fundação Catarinense de Educação Especial – FCEE vem modificando sua estrutura organizacional, em função das diretrizes implantadas pelos diferentes contextos históricos e pelos encaminhamentos definidos nas diversas reformas administrativas do Estado. Apesar das inúmeras nomenclaturas adotadas, a estrutura da FCEE sempre esteve, de alguma forma, organizada através de programas, por área de deficiência.

Assim, na década de 70 existiam Centros de Desenvolvimento Humano – CDH; na década de 80, Unidades de Atendimento; na década de 90, Centros de Atendimento por área. Por exemplo, na área da deficiência mental, na década de 70, havia o Centro de Desenvolvimento Humano 2; nos anos 80, a Unidade de Atendimento ao Deficiente Mental – UADEM; na década de 90, CENEP e, atualmente, Centro de Ensino e Aprendizagem – CENAP, voltado ao atendimento do aluno com diagnóstico de deficiência mental.

Além das diferentes nomenclaturas, as ações também foram se redefinindo. Inicialmente, eram dinamizadas através de programas implantados e executados pelos Centros em âmbito nuclear (desenvolvido no campus da FCEE) e extensivo (implantado nas regiões do Estado). Esses programas, dependendo de sua abrangência, eram executados por mais de um centro e materializados por meio de projetos e serviços, constituindo-se em ações de caráter institucional.

Nos anos subsequentes, as ações da Instituição foram sendo desenvolvidas nas unidades de atendimentos, por área da deficiência, levando à individualização das ações e acarretando a dissolução dos programas. Tal realidade denunciou, ao longo dos anos, a necessidade de se elaborar uma política que integrasse as diferentes ações da educação especial.

Com a Política de Educação Especial do Estado de Santa Catarina, aprovada pelo Conselho Deliberativo da FCEE no dia 24 de abril de 2006, referendada pela Resolução nº 112, de 12 de dezembro de 2006, do Conselho Estadual de Educação, e homologada pelo Decreto nº 4.490, de 15 de dezembro de 2006, da Secretaria de Estado da Educação, a FCEE implanta, em articulação com as diferentes Secretarias Setoriais de Estado, diferentes programas de atendimento às pessoas com deficiência, condutas típicas e altas habilidades, assim denominados: Programa de Proteção Social, de Reabilitação, Profissionalizante e Pedagógico, sendo este último tratado no presente documento.

O Programa Pedagógico, dinamizado por meio de ações e projetos, estabelece diretrizes para qualificar o processo ensino e aprendizagem dos alunos da educação especial matriculados na rede regular de ensino, ou para aqueles que, por apresentarem severos comprometimentos mentais, mesmo em idade escolar, frequentam exclusivamente Centros de Atendimento Educacional Especializados em Educação Especial.

Este Programa, desenvolvido pela FCEE e SED, coordena projetos de investigação

metodológica e abrange os seguintes Serviços Educacionais Especializados: Atendimento em Classe – AC; Serviço de Atendimento Educacional Especializado – SAEDE; Serviço Pedagógico Específico – SPE, e Serviço de Atendimento Alternativo – SAA.

1.2 Contexto Legal

Os Serviços Educacionais Especializados, além de estarem sustentados por uma sólida fundamentação teórica, também estão respaldados por determinações legais de alcance estadual, por intermédio da Constituição Estadual (1989), da Lei Complementar nº 170, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Educação (1998), e da Resolução nº 112, do Conselho Estadual de Ensino, que fixa normas para a Educação Especial no Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina (2006); e, em âmbito nacional, pela Constituição Federal (1988); pela Lei nº 8.069, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (1990); pela Lei nº 9.394, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN (1996); pelo Decreto nº 3.298 (1999); pela Lei nº 10.172, que aprova o Plano Nacional de Educação, e pela Resolução nº 02 do Conselho Nacional de Educação, que institui as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica, ambas de 2001.

Estas legislações enfatizam o direito das crianças de frequentarem espaços educacionais regulares e o dever do Estado em disponibilizar, além do ensino regular, serviços educacionais especializados para os que deles necessitam. O SAEDE está legitimamente assegurado por todas as determinações legais já citadas, como, por exemplo, o Artigo 208, inciso III, da Constituição Federal – *atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino* – e os artigos 58 e 59 da LDBEN:

Art. 58

§ 1º - Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado na escola regular, para atender as peculiaridades da clientela da educação especial.

§ 2º - O atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular.

Art. 59 – Os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com necessidades especiais:

I – currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades;

III – professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns;

No entanto, os demais serviços – AC, SPE e o SAA – só estão regulamentados nas legislações específicas sobre educação especial. Por exemplo, o Artigo 8º da Resolução nº 2/ CNE estabelece a participação do professor intérprete:

IV - serviços de apoio pedagógico especializado, realizado, nas classes comuns, mediante:

- a) atuação colaborativa de professor especializado em educação especial;
 - b) atuação de professores-intérpretes das linguagens e códigos aplicáveis;
 - c) atuação de professores e outros profissionais itinerantes intra e interinstitucionalmente;
- V - serviços de apoio pedagógico especializado em salas de recursos, nas quais o professor especializado em educação especial realize a complementação ou suplementação curricular, utilizando procedimentos, equipamentos e materiais específicos;

E, ainda, o Artigo 10 da mesma Resolução garante ao educando com severos comprometimentos o atendimento realizado pelo Serviço Pedagógico Específico:

Os alunos que apresentem necessidades educacionais especiais e requeiram atenção individualizada nas atividades da vida autônoma e social, recursos, ajudas e apoios intensos e contínuos, bem como adaptações curriculares tão significativas que a escola comum não consiga prover, podem ser atendidos, em caráter extraordinário, em escolas especiais, públicas ou privadas, atendimento esse complementado, sempre que necessário e de maneira articulada, por serviços das áreas de Saúde, Trabalho e Assistência Social.

O SAA está regulamentado por determinação estadual. Assim, o parágrafo único do Artigo 8º da Resolução nº 112/2006 estabelece:

Nos municípios onde não existam Centros de Atendimento Educacional Especializado em Educação Especial, na área da deficiência mental, os educandos diagnosticados com severos comprometimentos mentais, serão atendidos em Salas de Atendimento Alternativo – SAA. Estas Salas serão implantadas nas unidades escolares da rede regular de ensino e serão assessorados tecnicamente pela Fundação Catarinense de Educação Especial.

É indubitável que a Resolução nº 112/2006 verse sobre todos os serviços de educação especial contemplados no Programa Pedagógico, pois é por meio desta que a Política de Educação Especial do Estado está respaldada legalmente.

1.3 Contexto Teórico

Compreende-se que a concepção de escola se fundamenta no reconhecimento das diferenças humanas e na aprendizagem centrada nas potencialidades dos alunos e não na imposição de rituais pedagógicos preestabelecidos que acabam por legitimar as desigualdades sociais e negar a diversidade. Nessa perspectiva, as escolas devem responder às necessidades educacionais especiais de seus alunos considerando a complexidade e heterogeneidade dos educandos e, conseqüentemente, dos ritmos de aprendizagem. Para tanto, é necessária uma nova estrutura organizacional, com currículos flexíveis, modificações organizacionais, estratégias teóricas metodológicas eficientes, recursos e parcerias com a comunidade. (Alves, 2006)

A Educação Especial, como modalidade da educação básica, responsável também pelo atendimento educacional especializado, organiza-se de modo a considerar a aproximação dos pressupostos teóricos à prática da educação inclusiva, a fim de cumprir dispositivos legais, políticos e filosóficos. (idem, p. 13)

A inclusão de pessoas com necessidades educacionais especiais na escola comum requer que se busquem meios para beneficiar sua participação e aprendizagem tanto na sala de aula como no atendimento educacional especializado. (Silva, 2007).

Nesta perspectiva, o Serviço de Atendimento Educacional Especializado – SAEDE é caracterizado por:

- » ser uma modalidade de atendimento empreendida pela escola no sentido de oferecer o suporte necessário aos educandos com deficiência para o acesso ao conhecimento;
- » possibilitar novas oportunidades ao educando de lançar mão de outros sentidos e experiências, para elaborar o saber escolar, sendo que o professor não deverá repetir os mesmos procedimentos ou atividades que são realizados em sala de aula do ensino regular;
- » ser um conjunto de procedimentos e instrumentos específicos, mediadores do processo de apropriação e produção de conhecimentos do aluno com deficiência.

De acordo com o documento Sala de Recursos Multifuncionais – Espaço para Atendimento Educacional Especializado (2006, p. 15):

o serviço de atendimento educacional especializado se caracteriza por ser uma ação do sistema de ensino no sentido de acolher a diversidade ao longo do processo educativo, constituindo-se num serviço disponibilizado pela escola para oferecer o suporte necessário às necessidades educacionais dos alunos, favorecendo seu acesso ao conhecimento.

Este Serviço decorrente da visão de educação especial, apresenta-se como uma das condições para o sucesso da inclusão escolar dos alunos com deficiência, condutas típicas e altas habilidades, sendo uma ação de complementação e suplementação destinada a facilitar o acesso ao conhecimento dos alunos com necessidades educacionais especiais. (MEC, 2007)

O atendimento educacional especializado deve ser organizado em turno contrário ao do Ensino Fundamental e Médio, da classe comum, sendo realizado, preferencialmente, na escola da rede regular de ensino e é definido como:

[...] ação do sistema de ensino no sentido de acolher a diversidade ao longo do processo educativo, constituindo-se num serviço disponibilizado pela escola para oferecer o suporte necessário às necessidades educacionais especiais dos alunos, favorecendo seu acesso ao conhecimento. (Alves, 2006, p. 15)

Este tipo de atendimento não substitui as atividades ou recursos que devem ser disponibilizados dentro da classe regular, não podendo ser confundido com atividades de mera repetição de conteúdos programáticos de sala de aula, devendo, ainda, abarcar um conjunto de procedimentos específicos mediadores do processo de apropriação e produção de conhecimentos. Esse serviço se realizará em espaço dotado com equipamentos e recursos pedagógicos adequados às necessidades educacionais dos alunos.

No contexto do atendimento, é fundamental que o professor considere as diferentes áreas do conhecimento, os aspectos relacionados ao estágio de desenvolvimento cognitivo dos alunos, o nível de escolaridade, os recursos específicos para a sua aprendizagem e suas atividades de complementação e suplementação curricular. Deve, também, ser flexível para promover os diversos tipos de acessibilidade ao currículo, de acordo com as necessidades de cada contexto educacional.

2. INSTITUIÇÕES GESTORAS

O Programa Pedagógico, cujas ações são desenvolvidas na rede regular de ensino e em Centros de Atendimento Educacional Especializados em Educação Especial, terá como instituições gestoras a Fundação Catarinense de Educação Especial e a Secretaria de Estado da Educação.

2.1 Fundação Catarinense de Educação Especial

Constituída pela Lei nº 4.156, de 06 de maio de 1968, tem caráter beneficente, instrutivo e científico, dotada de personalidade jurídica de direito público, sem fins lucrativos, vinculada à Secretaria de Estado da Educação.

Com a reforma administrativa do Estado de Santa Catarina, consolidada pela Lei Complementar nº 381 de 07/05/2007, a FCEE tem por objetivo:

- I - desenvolver, em articulação com as Secretarias de Estado de Desenvolvimento Regional, a política estadual de educação especial e de atendimento à pessoa com deficiência, condutas típicas e altas habilidades;**
- II - fomentar, produzir e difundir o conhecimento científico e tecnológico na área de educação especial;
- III - formular políticas para promover a inclusão social da pessoa **com deficiência, condutas típicas e altas habilidades;**
- IV - prestar, direta ou indiretamente, assistência técnica a entidades públicas ou privadas que mantenham qualquer vinculação com a pessoa **com deficiência, condutas típicas e altas habilidades;**
- V - promover, em parceria com as Secretarias de Estado de Desenvolvimento Regional, a articulação entre as entidades públicas e privadas para formulação, elaboração e execução de programas, projetos e serviços integrados, com vistas ao desenvolvimento permanente do atendimento à pessoa **com deficiência, condutas típicas e altas habilidades;**

VI - auxiliar, orientar e acompanhar as Secretarias de Estado de Desenvolvimento Regional na execução das atividades relacionadas com a prevenção, assistência e inclusão da pessoa **com deficiência, condutas típicas e altas habilidades**; e
 VII - planejar e executar em articulação com as Secretarias de Estado, as Secretarias de Estado de Desenvolvimento Regional e Secretarias Municipais, a capacitação de recursos humanos com vistas ao aperfeiçoamento dos profissionais que atuam com a pessoa com deficiência, condutas típicas e altas habilidades.

Estes objetivos estão sustentados no princípio da inclusão da pessoa com deficiência, condutas típicas e altas habilidades, e legalmente se alicerçam na Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica, Constituição Estadual, Resolução nº 112/2006, do Conselho Estadual de Educação, Lei Complementar Estadual nº 381/2007 e nas convenções internacionais das quais o Brasil é signatário.

2.2 Secretaria de Estado da Educação

A Secretaria de Estado da Educação – SED, pela Lei Complementar nº 381 de 07/05/2007, constitui-se em **órgão formulador e normativo de políticas em sua área de atuação**.

De acordo com esse dispositivo legal, compete à SED:

- I - formular as políticas educacionais da educação básica, profissional e superior em Santa Catarina, observadas as normas regulamentares de ensino emanadas do Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina;
- II - garantir o acesso e a permanência dos alunos na educação básica de qualidade em Santa Catarina;
- III - coordenar a elaboração de programas de educação superior para o desenvolvimento regional;
- IV - definir a política de tecnologia educacional;
- V - estimular a realização de pesquisas científicas em parceria com outras instituições;**
- VI - fomentar a utilização de metodologias e técnicas estatísticas do banco de dados da educação, objetivando a divulgação das informações aos gestores escolares;
- VII - formular, de forma articulada com as Secretarias de Estado de Desenvolvimento Regional, a elaboração de programa de pesquisa na rede pública do Estado, na área educacional;**
- VIII - formular e implementar a Proposta Curricular de Santa Catarina;
- IX - estabelecer políticas e diretrizes para a expansão de novas estruturas físicas, reformas e manutenção das escolas da rede pública estadual;
- X - firmar acordos de cooperação e convênios com instituições nacionais e internacionais para o desenvolvimento de projetos e programas educacionais;
- XI - sistematizar e emitir relatórios periódicos de acompanhamento e controle de alunos, escolas, profissionais do magistério, de construção e reforma de prédios escolares e aplicação de recursos financeiros destinados à educação, de forma articulada com as Secretarias de Estado de Desenvolvimento Regional;
- XII - coordenar as ações da educação de modo a garantir a unidade da rede, tanto nos aspectos pedagógicos quanto administrativos;
- XIII - apoiar, assessorar e supervisionar as Secretarias de Estado de Desenvolvimento Regional na execução das atividades, programas, projetos e ações na área educacional;

XIV - normatizar, supervisionar, orientar, controlar e formular políticas de gestão de pessoal do magistério público estadual, de forma articulada com o órgão central do Sistema de Gestão de Recursos Humanos; e

XV - promover, de forma articulada com as Secretarias de Estado de Desenvolvimento Regional, a formação, treinamento e aperfeiçoamento de recursos humanos para garantir a unidade da proposta curricular no Estado de Santa Catarina, articuladamente com o órgão central do Sistema de Gestão de Recursos Humanos.

3. OBJETIVOS DO PROGRAMA

Geral:

Estabelecer diretrizes dos serviços de educação especial para qualificar o processo de ensino e aprendizagem dos alunos **com deficiência, condutas típicas e altas habilidades, matriculados no ensino regular ou em Centros de Atendimento Educacional Especializados – CAESP.**

Específicos:

- » coordenar a implantação dos serviços educacionais especializados;
- » subsidiar cursos de formação continuada dos educadores em educação especial;
- » coordenar os projetos de investigação metodológica para os serviços educacionais especializados;
- » orientar sobre as normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência e ou mobilidade reduzida;
- » desenvolver pesquisas para a produção e adaptação de ajudas técnicas;

4. AÇÕES DO PROGRAMA PEDAGÓGICO

As ações do Programa Pedagógico estão organizadas para atender às necessidades dos alunos da educação especial, matriculados na rede regular de ensino e nos Centros de Atendimento Educacional Especializados em Educação Especial.

Para os alunos matriculados na rede regular são disponibilizados serviços com o objetivo de:

- » apoiar – prestar auxílio ao professor e ao aluno no processo de ensino e aprendizagem;
- » complementar – complementar o currículo, viabilizando o acesso à base nacional comum, segundo a LDBEN;
- » suplementar – ampliar, aprofundar ou enriquecer o currículo da base nacional

comum, segundo a LDBEN.

Para os alunos com severos comprometimentos cognitivos, matriculados nos CAESPs, é disponibilizado Serviço Pedagógico Específico – SPE, com o objetivo de desenvolver processos de aprendizagem, por meio de projetos educacionais de caráter pedagógico.

4.1 Atendimento em Classe – AC

O Atendimento em Classe – AC se caracteriza pela atuação de um professor da área de educação especial em sala de aula ou profissional da área da saúde na escola, para atender os alunos de que trata o Programa Pedagógico matriculados nas etapas e modalidades da educação básica, conforme estas Diretrizes.

4.1.1 Tipos de Atendimento em Classe

4.1.1.1 Segundo Professor de Turma

Nas séries iniciais do ensino fundamental, o segundo professor, preferencialmente habilitado em educação especial, tem por função **corregger** a classe com o professor titular, contribuir, em função de seu conhecimento específico, com a proposição de procedimentos diferenciados para qualificar a prática pedagógica. Deve, junto com o professor titular, acompanhar o processo de aprendizagem de todos os educandos, não definindo objetivos funcionais para uns e acadêmicos para outros.

Nas séries finais do ensino fundamental, o segundo professor de classe terá como função **apoiar**, em função de seu conhecimento específico, o professor regente no desenvolvimento das atividades pedagógicas.

Os dois professores serão orientados, concomitantemente, pelos profissionais do SAEDE e/ou Serviço de Atendimento Especializado - SAESP.

É previsto um segundo professor quando houver em turma alunos com:

- » diagnóstico de deficiência múltipla quando estiver associada à deficiência mental;
- » diagnóstico de deficiência mental que apresente dependência em atividades de vida prática;
- » diagnóstico de deficiência associado a transtorno psiquiátrico;
- » diagnóstico que comprove sérios comprometimentos motores e dependência em atividades de vida prática;
- » diagnóstico de transtornos globais do desenvolvimento com sintomatologia exacerbada;
- » diagnóstico de transtorno de déficit de atenção com hiperatividade/impulsividade com sintomatologia exacerbada.

Observação:

Dependendo do quadro funcional do aluno, este será atendido por um professor especialista, acompanhante terapêutico ou técnico da área da saúde.

Atribuições do segundo professor:

- » planejar e executar as atividades pedagógicas, em conjunto com o professor titular, quando estiver atuando nas séries iniciais do ensino fundamental;
- » propor adaptações curriculares nas atividades pedagógicas;
- » participar do conselho de classe;
- » tomar conhecimento antecipado do planejamento do professor regente, quando o educando estiver matriculado nas séries finais do ensino fundamental;
- » participar com o professor titular das orientações (assessorias) prestadas pelo SAEDE e/ou SAESP;
- » participar de estudos e pesquisas na sua área de atuação mediante projetos previamente aprovados pela SED e FCEE;
- » sugerir ajudas técnicas que facilitem o processo de aprendizagem do aluno da educação especial;
- » cumprir a carga horária de trabalho na escola, mesmo na eventual ausência do aluno;
- » participar de capacitações na área de educação.

Observações:

- » O segundo professor não pode assumir ou ser designado para outra função na escola que não seja aquela para a qual foi contratado.
- » Este professor não deve assumir integralmente o(s) aluno(s) da educação especial, sendo a escola responsável por todos, nos diferentes contextos educacionais: recreio dirigido, troca de fraldas, alimentação, uso do banheiro, segurança etc.

Códigos do Sistema para contratação					
Nº	Segundo Prof. Turma (Inclusão Social)	Área	Curso	M. Curricular	Discip.
01	Educação Infantil	4	149	301	1344
02	Ensino Fundamental (anos iniciais)	1	150	410 (8 anos) 1180 (9 anos)	1344
03	Ensino Fundamental (anos finais)	2	151	990 (8 anos)	1344
04	Ensino Fundamental (anos finais)	2	151	1181 (9 anos)	1344
05	Ens. Fund. EPI (anos iniciais)	2	150	1243 (8 anos) 1314 (9 anos)	1344
06	Ens. Fund. EPI (anos finais)	2	151	1299 (8 anos) 1320 (9 anos)	1344
07	Ens. Fund. Casa Familiar Rural	2	168	2600	1344
08	Ens. Fund. Saberes da Terra	2	185	466/464	1344
09	Ens. Fund. Ed. Indígena (anos iniciais).	1	150	473 (8 anos) 1178 (9 anos) 472 (8 anos) 1294 (9 anos) 471 (8 anos) 1298 (9 anos) 25 (8 anos) 1357 (9 anos) 274 (8 anos) 1182 (9 anos)	1344
10	Ens. Fund. Ed. Indígena (anos finais)	2	151	28 (8 anos) 0341 (8 anos)	1344
11	Ensino Médio	3	Diversos	Todas	1344
12	Ensino Médio Ed. Indígena	3	9920	10/342	1344
13	EJA/Alfabetização	6	177	260/261	1344
14	EJA/Nivelamento	6	178	270/271	1344
15	EJA/Telessala Fundamental	6	160	220/221	1344
16	EJA/Telessala Médio	6	161	250/251	1344
17	EJA/Módulo	6	Diversos	Todas	1344
18	Ed. Profissional/ técnico	6	Diversos	Todas	1344

4.1.1.2 Professor Guia-Intérprete

Professor preferencialmente habilitado em educação especial, com domínio em Libras, Sistema Braille e outros sistemas de comunicação, que atendam às necessidades dos alunos com surdocegueira. O professor guia-intérprete do aluno e o professor titular serão orientados, concomitantemente, pelos profissionais do SAEDE e/ou SAESP.

É previsto um professor guia-intérprete quando houver em turma aluno com diagnóstico de surdocegueira.

Atribuições do guia-intérprete:

- » interpretar o professor regente e o próprio aluno surdocego;
- » acompanhar o aluno em todas as atividades de classe e extraclasse promovidas pela escola (recreio, educação física, aula de arte, passeios, etc.);
- » participar do conselho de classe;
- » tomar conhecimento, antecipado, do planejamento do professor regente, para organizar a interpretação;
- » orientar o professor regente quanto às adaptações curriculares e ajudas técnicas necessárias ao processo de ensino e aprendizagem;
- » participar das orientações (assessorias) prestadas pelo SAEDE e SAESP ao professor regente;
- » participar de estudos e pesquisas na sua área de atuação mediante projetos previamente aprovados pelo SED.

Quadro códigos do sistema para contratação					
Nº	Professor Guia-Intérprete	Área	Curso	M. Curricular	Disciplina
01	Educação Infantil	4	149	301	1886
02	Ensino Fundamental (anos iniciais)	1	150	410 (8 anos) 1180 (9 anos)	1886
03	Ensino Fundamental (anos finais)	2	151	990 (8 anos)	1886
04	Ensino Fundamental (anos finais)	2	151	1181 (9 anos)	1886
05	Ens. Fund. EPI (anos iniciais)	2	150	1243 (8 anos) 1314 (9 anos)	1886
06	Ens. Fund. EPI (anos finais)	2	151	1299 (8 anos) 1320 (9 anos)	1886
07	Ens. Fund. Casa Familiar Rural	2	168	2600	1886
07	Ens. Fund. Saberes da Terra	2	185	466/464	1886
09	Ens. Fund. Ed. Indígena (anos iniciais)	1	150	473 (8 anos) 1178 (9 anos) 472 (8 anos) 1294 (9 anos) 471 (8 anos) 1298 (9 anos) 25 (8 anos) 1357 (9 anos) 274 (8 anos) 1182 (9 anos)	1886
10	Ens. Fund. Ed. Indígena (anos finais)	2	151	28 (8 anos) 0341 (8 anos)	1886
11	Ensino Médio	3	Diversos	Todas	1886
12	Ensino Médio Ed. Indígena	3	9920	10/342	1886
13	EJA/Alfabetização	6	177	260/261	1886
14	EJA/Nivelamento	6	178	270/271	1886

15	EJA/Telessala Fundamental	6	160	220/221	1886
16	EJA/Telessala Médio	6	161	250/251	1886
17	EJA/Módulo	6	Diversos	Todas	1886
18	Ed. Profissional/Técnico	6	Diversos	Todas	1886

4.1.1.3 Professor Bilingue

Professor ouvinte ou surdo regente de turmas bilíngues LIBRAS/Português responsável pelo processo ensino-aprendizagem dos educandos matriculados na educação infantil, séries iniciais do ensino fundamental e da educação de jovens e adultos – alfabetização, nivelamento e módulo, preferencialmente com formação de nível superior na área da educação, fluência comprovada através de exame de proficiência em ambas as línguas. Para atuar na educação indígena deve, ainda, ter fluência na língua da etnia.

Atribuição do professor bilingue:

- » conduzir o processo de elaboração dos conceitos científicos que compõe os conteúdos curriculares das diversas disciplinas, por meio da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS e da Língua Portuguesa na modalidade escrita.

Quadro códigos do sistema para contratação					
Nº	Turma Bilingue	Área Contrat.	Curso	M. Curricular	Disciplina
01	Ed. Infantil/Pré-Escolar/Bilingue	5	149	1168	003
02	Ens. Fund. Bilingue (anos iniciais)	5	150	0216 (8 anos)	001
03	Ens. Fund. Bilingue (anos iniciais)	5	150	1179 (9 anos)	001
04	Ens. Fund. Biling. Ed. Indígena (anos inic.)	5	150	1408 (9 anos)	001/1701
05	EJA/Alfabetização/Bilingue	5	177	2616/1866	1123
06	EJA/Nivelamento/Bilingue	5	178	2617/1867	1124
07	EJA/Ens. Fund./Bilingue (diurno)	5		2620	
08	EJA/Ens. Fund./Bilingue (noturno)	5		1621	
09	EJA/Ens. Médio/Bilingue (diurno)	5		2608	
10	EJA/Ens. Médio/Bilingue (noturno)	5		2609	

4.1.1.4 Professor Intérprete

Professor ouvinte, com fluência em LIBRAS comprovada por meio de exame de proficiência, com capacitação em tradução e interpretação, LIBRAS/PORTUGUÊS/LIBRAS, responsável pela interpretação de todas as atividades e eventos de caráter educacional, nas turmas mistas¹ das séries finais do ensino fundamental e ensino médio, bem como nas modalidades da EJA, educação profissional e educação indígena.

Atribuições do professor intérprete:

- » estabelecer comunicação necessária à participação efetiva do aluno;
- » trocar informações com o professor, relativas às dúvidas e necessidades do aluno, possibilitando ao professor regente a escolha de estratégias de ensino e aprendizagem;
- » estudar o conteúdo a ser trabalhado pelo professor regente, para facilitar a tradução da LIBRAS no momento das aulas e atividades escolares,
- » participar da elaboração e avaliação do Projeto Político Pedagógico;
- » participar de estudos e pesquisas na sua área de atuação mediante projetos previamente aprovados pelo SED;

Observações:

- » O professor devesse cumprir a carga horária para a qual foi contratado integralmente na unidade escolar.
- » O professor intérprete não pode assumir ou ser designado para outras funções na escola que não seja aquela para a qual foi contratado.

Quadro códigos do sistema para contratação					
Nº	Prof. Intérprete de LIBRAS	Área	Curso	M. Curricular	Disciplina
01	Ens. Fund.(anos finais)	2	151	990 (8 anos)	1155
02	Ens. Fund.(anos finais)	2	151	1181 (9 anos)	1155
03	Ens. Fund. EPI (anos iniciais)	2	150	1243 (8 anos)	1155
04	Ens. Fund. EPI (anos iniciais)	2	150	1314 (9 anos)	1155
05	Ens. Fund. EPI (anos finais)	2	151	1299 (8 anos)	1155
06	Ens. Fund. EPI (anos finais)	2	151	1320 (9 anos)	1155
07	Ens. Fund. Casa Familiar Rural	2	168	2600	1155
08	Ens. Fund. Saberes da Terra	2	185	466/464	1155
09	Ensino Médio	3	Diversos	Todas	1155
10	Ensino Médio Ed. Indígena	3	9920	10342	1155
11	Ed. Profissional/técnico	6	Diversos	Todas	1155

1 Turma Mista – classe do ensino regular, composta por alunos surdos e ouvintes.

12	EJA/Módulo	6	Diversos	Todas	1155
13	EJA/Telessala Fundamental	6	160	220/221	1155
14	EJA/Telessala Médio	6	161	250/251	1155

4.1.1.5 Instrutor de Libras

Professor ouvinte ou surdo, com fluência em LIBRAS, comprovada por meio de exame de proficiência, preferencialmente com formação de nível superior na área da educação que atua com o ensino da LIBRAS, tem por função possibilitar à comunidade escolar a aquisição e a aprendizagem da LIBRAS.

Atribuições do professor:

- » trabalhar com o ensino da LIBRAS em turma bilíngue e SAEDE – DA, podendo também ministrar cursos para funcionários da escola e pais dos alunos;
- » organizar cursos para pais e profissionais da escola, juntamente com o Integrador de Educação Especial e Diversidade;
- » organizar o planejamento de suas atividades;
- » manter o registro de datas, dos atendimentos nas turmas bilíngues e do SAEDE – DA, dos cursos ministrados, devidamente assinado pelo Diretor da escola onde foi desenvolvida a atividade;
- » participar de estudos e pesquisas na sua área de atuação mediante projetos previamente aprovados pela SED;

Observação:

- » o professor deverá cumprir a carga horária para a qual foi contratado integralmente na unidade escolar.
- » o professor intérprete não pode assumir ou ser designado para outras funções na escola que não seja aquela para a qual foi contratado.
- » este profissional não deve substituir o professor regente.

Quadro códigos do sistema para contratação					
Nº	Contratação de professor	Área contratação	Curso	M. Curricular	Disciplina
01	Prof. Instrutor/LIBRAS/Itinerante	5	199	9803	1302

Quando da formação das turmas com matrícula de crianças e/ou alunos com deficiência, condutas típicas, a Gerência Regional de Educação – GERED, da Secretaria de Desenvolvimento Regional, por intermédio do Integrador de Educação Especial e Diversidade, deve montar processo junto à unidade escolar, encaminhar à FCEE para análise e parecer da equipe técnica, contendo:

- » ofício de encaminhamento pela GERED com parecer sobre o processo em questão, datado e assinado pelo Gerente Regional de Educação, Supervisor de Educação Básica e Profissional e Integrador de Educação Especial e Diversidade;
- » ofício da escola, datado e assinado pelo Diretor, com identificação da unidade escolar (código da U.E.) justificando as necessidades do educando;
- » laudo médico com diagnóstico do educando, contendo data, assinatura e registro no Conselho Regional, do profissional que assina o laudo. Nos casos de transtornos globais do desenvolvimento – TGD, transtorno do déficit de atenção com hiperatividade e impulsividade – TDAH/I e deficiência mental, deve conter, também, laudo psicológico;
- » relatório pedagógico atualizado das atividades educacionais desenvolvidas, elaborado pelo professor de classe comum e do SAEDE, se o aluno estiver frequentando o serviço;
- » relatório ‘Situação das Turmas na Unidade Escolar’ indicando a série que o educando irá frequentar, a ‘Relação dos educandos’ da turma;
- » Ficha (dados cadastrais do aluno) na qual deve estar identificada a deficiência ou conduta típica do aluno em conformidade com o laudo diagnóstico;
- » nos casos de pedido de segundo professor em que a FCEE já emitiu parecer, independente de ser favorável ou desfavorável, **OBRIGATORIAMENTE**, deverá ser anexada cópia no processo;
- » identificação do professor que irá trabalhar no Atendimento em Classe – AC, com a devida comprovação da habilitação na área da educação especial e cursos de formação nesta área;
- » os Gestores Escolares e os Supervisores de Educação Básica e Profissional e a equipe de ensino da GERED devem se envolver ativamente no processo de enturmação de alunos que requeiram Atendimento em Classe - AC, evitando, ao máximo, a matrícula dos alunos com deficiência e/ou condutas típicas entre as diversas turmas da mesma série;
- » o processo deve ser encaminhado até o final do primeiro semestre, exceto os casos de transferência.

Observações:

- » Os documentos que compõem o processo devem ser legíveis.
- » Quando se tratar de processo referente ao educando com paralisia cerebral ou cadeirante, anexar a dimensão física da sala de aula.
- » Turma com educando surdocego não poderá ter matrícula de mais educandos com deficiência que requeira contratação de outro professor.
- » Quando o processo retornar para a SDR/GERED, a Supervisão de Educação Básica e Profissional deverá tomar conhecimento dos pareceres referentes aos processos, e a Integradora de Educação Especial e Diversidade deverá tomar as devidas providências, encaminhando cópia do parecer da FCEE e da SED para a escola.
- » A FCEE e SED expedirão, quando necessário, novas orientações referentes ao encaminhamento de processos.

4.3 Serviço de Atendimento Educacional Especializado – SAEDE

Nesta seção serão apresentadas as Diretrizes do Serviço de Atendimento Educacional Especializado – SAEDE das diversas áreas da educação especial para atender os alunos matriculados na rede regular de ensino do Estado. Estão organizadas para definir os critérios de implantação, estruturação e funcionamento do SAEDE nas áreas das deficiências, condutas típicas e altas habilidades.

Convém lembrar que, com a instituição da Política, as Salas de Recursos e os Serviços de Apoio Pedagógico foram redimensionados e renomeados, passando a ser denominados de Serviço de Atendimento Educacional Especializado – SAEDE, em sua especificação pela área de atendimento.

Assim, o Poder Público organizará no sistema estadual de ensino, em todas as etapas e modalidades da educação básica², preferencialmente na rede regular de ensino, o Serviço de Atendimento Educacional Especializado – SAEDE, atendendo às peculiaridades educacionais das pessoas com deficiência, com condutas típicas e com altas habilidades, com o objetivo de complementar, apoiar e suplementar o processo de ensino e aprendizagem, não configurando ensino particular ou reforço escolar.

Observação:

- » Os alunos devem ser encaminhados ao SAEDE depois de passarem por uma avaliação funcional da área específica, por equipe multiprofissional do CAESP, que definirá uma proposta inicial de intervenção.

² Segundo a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Título V, Capítulo I, Artigo 21, Inciso I - A educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio;

4.3.1 Caracterização do Serviço

O Serviço de Atendimento Educacional Especializado é uma atividade de caráter pedagógico, prestado por profissional da educação especial, voltado ao atendimento das especificidades dos alunos com deficiência, condutas típicas ou com altas habilidades, matriculados na rede regular de ensino.

Quando instituído, no Campus da FCEE, deve-se constituir em espaço de investigação e produção de alternativas metodológicas, com o objetivo de subsidiar a implantação e implementação deste Serviço nas GEREDs. Quando instituído na GERED, no ensino regular ou em Centros de Atendimento Educacional Especializados em Educação Especial – CAESPs, terá caráter executivo, podendo, mediante proposição de projetos investigativos, pesquisar novas alternativas metodológicas.

A frequência do aluno no SAEDE deve atender às seguintes orientações:

- » Educação infantil - preferencialmente, no período oposto e, dependendo das condições da criança e da família, no mesmo período de frequência na instituição de educação infantil;
- » Ensino fundamental, ensino médio e modalidades da educação básica – obrigatoriamente no período oposto ao da frequência no ensino regular.

Observação:

- » o aluno matriculado em período integral poderá ser atendido no mesmo período de frequência escolar.

O atendimento pelo professor se dará de duas formas:

- » em sala – quando o Serviço for implantado em uma unidade escolar da rede regular ou congênere, com atendimento organizado em sessões, conforme orientações das Diretrizes, ou;
- » itinerante – quando não houver possibilidade de acesso do aluno ao polo ou não houver número mínimo de alunos para compor turma, deverá ocorrer o deslocamento sistemático do professor – atendimento itinerante – para as escolas nas quais os alunos estão matriculados, garantindo-lhes atendimento semanal.

Observação:

- » A previsão e provisão dos recursos para o deslocamento do professor do SAEDE implantado no ensino regular para prestar atendimento itinerante e assessorias na rede regular são de responsabilidade da SDR/GERED.

Para implantação de SAEDE é necessário que o Integrador de Educação Especial e Diversidade faça o levantamento da demanda deste Serviço, através da identificação da necessidade do aluno e encaminhar processo à FCEE, contendo:

- » ofício de encaminhamento pela GERED com parecer sobre o processo em questão, datado e assinado pelo Gerente Regional de Educação, Supervisor de Educação Básica e Profissional e, Integrador de Educação Especial e Diversidade;
- » ofício da escola, datado e assinado pelo Diretor, com Identificação da unidade escolar (código da U.E.) justificando a necessidade da implantação do Serviço;
- » dados cadastrais dos alunos, enturmação do SERIE/EDUCACAO, turno de atendimento no SAEDE;
- » relatório pedagógico atualizado das atividades educacionais desenvolvidas, elaborado pelo professor de classe comum, datado e assinado;
- » laudo médico com diagnóstico, data, assinatura do profissional e carimbo com registro no Conselho Regional da categoria. Nos casos de transtornos globais do desenvolvimento – TGD, transtorno do déficit de atenção com hiperatividade/impulsividade – TDAH e deficiência mental, deve conter, também, laudo psicológico com diagnóstico, data, assinatura do profissional e carimbo com registro no Conselho Regional de Psicologia;
- » carga horária necessária e turno de funcionamento;
- » identificação do professor que irá trabalhar no Serviço, com a devida comprovação da habilitação na área da educação especial e cursos de formação nesta área, carga horária e o vínculo administrativo;
- » planta baixa da escola, localizando o espaço que compreenderá o SAEDE, bem como suas dimensões. Registrar na planta baixa a localização das aberturas e iluminação da sala do SAEDE;
- » relação dos recursos materiais específicos e dos mobiliários já disponíveis, conforme a necessidade dos alunos.

Quanto ao fluxo e prazo:

- » quando o processo retornar para a SDR/GERED, a Supervisão de Educação Básica e Profissional deverá tomar conhecimento dos pareceres, e a Integradora de Educação Especial e Diversidade deverá tomar as devidas providências, encaminhando cópia do parecer da FCEE e da SED para a escola;
- » o processo deve ser encaminhado até o final do primeiro semestre.

Observações:

- » Os documentos que compõem o processo devem ser legíveis.
- » Quando se tratar de processo referente ao educando com paralisia cerebral ou cadeirante, anexar a dimensão física da sala de aula.
- » Turma com educando surdocego não poderá ter matrícula de mais educandos com deficiência que requeira contratação de outro professor.

Disposições complementares:

- » para implantação de 20 horas de SAEDE deve haver, no mínimo, **quatro** alunos elegíveis para o Serviço;
- » o professor com carga horária semanal de 20 horas não poderá atender mais de 11 educandos, exceto os casos que forem deferidos pela FCEE em consonância com as Diretrizes dos Serviços de Educação Especial estabelecidas neste Programa;
- » não é previsto atendimento no SAEDE para educandos cursando nível superior. Estes estão amparados com atendimento oferecido pela própria instituição, respaldados pelo Aviso Circular nº 277 – MEC/GM de 8/05/1996 e Portaria nº 3.284 – MEC de 7/11/2003;
- » o SAEDE/MISTO será implantado quando não houver número mínimo de alunos com a mesma deficiência, condutas típicas ou altas habilidades. O serviço será realizado por um mesmo profissional, que atenderá os alunos por áreas, separadamente;
- » a EJA poderá organizar SAEDE e deverá seguir as orientações emitidas pela FCEE e SED;
- » para a inclusão de novos alunos em SAEDEs já implantados, a Integradora de Educação Especial e Diversidade deverá encaminhar ofício à FCEE, anexando o laudo diagnóstico dos alunos, comprovante de frequência no ensino regular e relatório pedagógico atualizado, aguardando retorno do parecer.

4.3.3 Critérios Para Atuar em SAEDE

1º - Efetivo, graduado em Pedagogia, com habilitação em educação especial e experiência comprovada na área em que pretende atuar.

2º - Efetivo, graduado em Pedagogia e com experiência comprovada em educação especial na área em que pretende atuar.

3º - Efetivo, graduado na área da Educação e com experiência comprovada em educação especial na área em que pretende atuar.

4º - Admitido em caráter temporário, pós-graduação em educação especial e experiência comprovada na área em que pretende atuar.

5º - Admitido em caráter temporário, graduado em Pedagogia, com habilitação

em educação especial e experiência comprovada na área em que pretende atuar.

6º - Admitido em caráter temporário, graduado em pedagogia e com experiência comprovada em educação especial na área em que pretende atuar.

7º - Admitido em caráter temporário, graduado na área da educação e com experiência comprovada em educação especial na área em que pretende atuar.

8º - Efetivo ou ACT com formação em nível médio, magistério e experiência comprovada em educação especial na área em que pretende atuar.

Observações:

- » Os profissionais com carga horária de 20 horas semanais deverão ter disponibilidade de trabalho em turnos alternados, conforme a necessidade do atendimento, garantindo, assim, o assessoramento à rede.
- » O professor deve ter disponibilidade para participar de eventos de formação continuada promovidos pela FCEE e/ou pela SED, objetivando a melhoria da qualidade do ensino.
- » Caso o Integrador de Educação Especial e Diversidade tenha de contratar um professor sem experiência na área em que pretende atuar, deverá providenciar estágio de 40 horas em SAEDE na região mais próxima. Se na região não houver possibilidade de realização do estágio, o Integrador poderá solicitar a FCEE/GECEA.
- » A atuação do professor do SAEDE não substitui as funções do professor responsável pela sala de aula do ensino regular.
- » Não compete ao professor de SAEDE atender o educando fora da sessão prevista para SAEDE. É de responsabilidade da instituição onde funciona o Serviço a organização das atividades para absorver estes educandos que necessitam permanecer na escola.

4.3.4 Atribuições do Professor do SAEDE

Os profissionais, para atuarem em SAEDE, deverão cumprir as atribuições mencionadas a seguir:

- » promover, sistematicamente, junto à equipe técnica, pedagógica e administrativa da unidade escolar, repasses técnicos referentes ao atendimento;
- » orientar e subsidiar o professor de sala de aula (ensino regular) e a turma na qual o aluno está matriculado;
- » propor intervenções pedagógicas, em sala de aula, que possibilitem a efetiva participação dos educandos no ensino regular;
- » elaborar e executar planejamento de atividades, conforme as especificidades dos alunos;
- » solicitar a colaboração do Integrador de Educação Especial e Diversidade,

- quando necessário, para a elaboração do planejamento de atividades pedagógicas, relatórios, cronograma de orientação para o ensino regular, avaliações e outras orientações que se fizerem necessárias;
- » registrar as assessorias para rede regular, utilizando a ficha de presença, solicitando sempre a assinatura do diretor e professor da escola orientada, bem como todas as orientações dadas à escola e à família;
 - » informar a equipe técnica e administrativa da escola do ensino regular quanto às características do Serviço e as peculiaridades dos educandos atendidos no SAEDE;
 - » participar de reuniões e conselhos de classes na unidade escolar onde o aluno está matriculado;
 - » promover palestras, encontros com professores, funcionários, alunos, pais;
 - » participar da elaboração do projeto político-pedagógico;
 - » orientar o professor da classe regular quanto às adaptações curriculares no contexto da metodologia, avaliação e temporalidade;
 - » participar de reuniões mensais com o Integrador de Educação Especial e Diversidade para estudo e orientação técnica referente ao trabalho realizado em SAEDE;
 - » zelar pela conservação do espaço físico, dos equipamentos e materiais pedagógicos específicos do SAEDE;
 - » solicitar, por escrito, ao Integrador de Educação Especial e Diversidade, assessoria técnica em educação especial, material específico para as atividades pedagógicas, reavaliação diagnósticas periódicas e outras orientações.

Observação:

- » Não compete ao professor do SAEDE preenchimento do relatório de avaliação pedagógica e do protocolo relativo à triagem para avaliação dos educandos. Tais documentos são de responsabilidade do professor do ensino regular e do Integrador de Educação Especial e Diversidade, respectivamente.

4.3.5 Tipos de SAEDE

4.3.5.1 Serviço de Atendimento Educacional Especializado na Área da Deficiência Auditiva – SAEDE/DA

O processo educacional de alunos com deficiência auditiva, por meio da Língua Brasileira de Sinais, está respaldado na Lei nº 10.436/02, regulamentada pelo Decreto nº 5.626/05, que garante a inclusão de pessoas surdas ou com deficiência auditiva, conferindo à Libras o *status* de língua oficial de ensino e aprendizagem da pessoa surda, resguardado o direito de opção, formalizando a preferência ou não pela educação bilíngue.

O Serviço de Atendimento Educacional Especializado na área da Deficiência Auditiva – SAEDE/DA tem por finalidade promover a comunicação e a educação da pessoa surda e do deficiente auditivo, contribuindo, assim, para a eliminação das barreiras de comunicação entre surdos e ouvintes e favorecendo a permanência desses alunos no sistema regular de ensino.

Alunos com deficiência auditiva e com deficiência mental associada, que frequentam o ensino fundamental, serão atendidos no Serviço a ser definido pelas equipes da FCEE

Objetivo: promover o ensino e a aprendizagem da LIBRAS e do português escrito, numa abordagem pedagógica que respeite a experiência visual e linguística da pessoa surda ou deficiente auditiva.

Elegibilidade: aluno com diagnóstico de deficiência auditiva ou surdez, matriculado em turmas mistas nas etapas e modalidades da educação básica.

Estrutura e Funcionamento

O encaminhamento do aluno com deficiência auditiva ou com surdez para SAEDE/DA é de responsabilidade da equipe multiprofissional do Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e Atendimento às Pessoas com Surdez – CAS e as instituições da área da deficiência auditiva conveniadas com a FCEE, mediante avaliação diagnóstica e funcional. Este processo deverá ter a participação da família.

Este serviço deve ser organizado em grupos de atendimento observando-se o uso da mesma modalidade de comunicação e o mesmo nível de desenvolvimento global do aluno, a fim de se preservar a qualidade de aprendizagem. Enquanto não for possível adequar às condições acima citadas, o atendimento poderá ser individualizado.

Educação Infantil

O atendimento à criança matriculada nas instituições de educação infantil (0 a 6 anos) ou nas escolas de educação básica que atendem à pré-escola tem como objetivo as trocas sociais, a formação de conceitos e a aprendizagem da LIBRAS, a partir de experiências visuais e lúdicas³, tendo a LIBRAS como modalidade de comunicação. Nesta faixa etária, o atendimento será realizado em sessões de no máximo uma hora, duas a quatro vezes por semana, preferencialmente com a participação da família.

3 Adota-se a definição do brincar na perspectiva da Proposta Curricular de Santa Catarina – Estudos Temáticos (2005): o brincar se caracteriza por uma atividade que envolve pensamento, reflexões, ideias e aprendizagens.

Ensino Fundamental, Ensino Médio, EJA e Educação Profissional

O atendimento do aluno surdo ou deficiente auditivo, neste SAEDE, deverá ser realizado em período oposto à frequência do ensino regular, por sessões de no máximo quatro horas, duas vezes por semana, em grupos de no máximo quatro alunos, organizados segundo as etapas e modalidades da educação básica.

Observações:

- » O aluno que apresentar outros comprometimentos associados à deficiência auditiva deverá ser encaminhado ao CAESP da área, a fim de ser avaliado para definição dos serviços complementares dos quais participará. O mesmo procedimento se aplica ao aluno que, por opção da família, for participar de reabilitação auditiva.
- » A aprendizagem da modalidade escrita da língua portuguesa no SAEDE/DA está vinculada à aprendizagem da LIBRAS. Se os pais e os próprios alunos não concordarem com esta metodologia, deverão formalizar sua opção pelo não atendimento em SAEDE/DA junto à escola.
- » Os alunos com surdez que desejarem adquirir ou aprimorar a aquisição da modalidade oral da língua portuguesa deverão ser encaminhados ao CAESP da área, para serem atendidos por profissionais da fonoaudiologia, que realizarão um atendimento terapêutico que possibilite essa aquisição, em turno distinto da escolarização.

Atribuição do professor:

Além das atribuições dispostas na parte geral das diretrizes, compete ao professor de SAEDE/DA:

- » promover a aprendizagem da LIBRAS e do português escrito;
- » adaptar e/ou criar, quando necessário, materiais e recursos pedagógicos;
- » solicitar à administração da escola e/ou ao Integrador de Educação Especial e Diversidade materiais específicos da área, produzidos pelo CAS/CAP ou outra instituição, a fim de garantir a acessibilidade e o alcance dos objetivos traçados;
- » aprofundar estudos relativos à estrutura e processos de aquisição da língua portuguesa, principalmente na modalidade escrita, para subsidiar cientificamente as atividades de sua competência, realizando seu trabalho a partir de uma postura de professor pesquisador;
- » orientar a escola quanto à aplicação do teste de acuidade auditiva.

Adaptações curriculares específicas:

- » o aluno deverá ocupar espaço na sala de aula do ensino regular de acordo com a orientação do professor do SAEDE/DA;
- » as instituições devem, quando necessário, viabilizar avaliações em LIBRAS, somando-se às avaliações escritas, utilizando-se do serviço de intérprete, a fim de considerar o conhecimento do educando no tema avaliado;
- » na avaliação da produção escrita do educando surdo nas diversas áreas de conhecimento, é importante considerar mais a coerência do que a coesão na estruturação do discurso, uma vez que a produção escrita do educando surdo reflete o estágio de interlíngua⁴ em que este se encontra.

Recursos para implantação do Serviço

- » Literatura em Libras/Português
- » Dicionário da Língua Brasileira de Sinais
- » Teste de acuidade auditiva

4.3.5.2 Serviço de Atendimento Educacional Especializado Para a Área da Deficiência Mental – SAEDE/DM

Serviço direcionado ao aluno com diagnóstico de deficiência mental, tem por objetivo qualificar a estrutura do pensamento do educando para o desenvolvimento dos processos mentais superiores, através de metodologias, estratégias e recursos pedagógicos, que possibilitem a apropriação de conhecimento científico.

Objetivo: qualificar as funções psicológicas superiores do educando, para autorregulação de sua estrutura cognitiva, mediante investigação de estratégias pedagógicas que possibilitem avanços no seu processo de aprendizagem.

Elegibilidade: alunos com diagnóstico de deficiência mental frequentando níveis e modalidades do ensino regular.

Estrutura e funcionamento

O encaminhamento de alunos com deficiência mental ao SAEDE/DM somente será realizado mediante avaliação diagnóstica e funcional por uma equipe composta de, no mínimo, um médico, um psicólogo e um pedagogo.

O atendimento deverá ser em grupo e, quando necessário, de forma individual em caráter temporário, conforme a necessidade do educando.

⁴ Interlíngua: é a linguagem produzida por um falante não-nativo a partir do início do aprendizado caracterizada pela interferência da língua materna, até o aprendiz ter alcançado o seu teto na língua estrangeira (Schutz, 2006).

Educação Infantil

Na faixa etária de 0 a 3 anos e 11 meses não é previsto o atendimento em SAEDE/DM. No caso de a criança apresentar atraso no desenvolvimento neuropsicomotor, deverá frequentar Centro de Educação Infantil e ser encaminhada ao Serviço de Estimulação Essencial em CAESP.

Na faixa etária de 4 a 6 anos este Serviço deverá ser realizado preferencialmente em período oposto à frequência na educação infantil, em grupos de, no máximo, quatro educandos. Os atendimentos devem acontecer, no mínimo, duas vezes por semana, com carga horária de 90 minutos, por atendimento, conforme a necessidade.

Deverão ser trabalhadas questões relacionadas à afetividade como forma de interação, ludicidade, autonomia, diferentes formas de linguagens, concentração, atenção, memória, organização, análise e síntese, classificação, comparação, orientação espacial e temporal.

Ensino Fundamental, Ensino Médio e Modalidades da Educação Básica

Este serviço será disponibilizado exclusivamente em período oposto à frequência do aluno, em grupos de, no máximo, quatro educandos. Os atendimentos devem acontecer, no mínimo, duas vezes por semana, com carga horária de 90 minutos, por atendimento, conforme a necessidade.

Deverão ser trabalhadas questões relacionadas à autonomia, às diferentes formas de linguagens, à concentração, atenção, memória, organização, análise e síntese, classificação, comparação, orientação espacial e temporal, resolução de problemas, textualidade.

Observação:

- » Na educação profissional, não vinculada às congêneres, será disponibilizado SAEDE/DM, exclusivamente em período oposto à frequência do aluno. Os atendimentos devem acontecer, no mínimo, duas vezes por semana, com carga horária de 90 minutos, por atendimento, conforme a necessidade. Nos atendimentos deverão ser trabalhadas questões relacionadas à autonomia e especificidades do curso profissionalizante.

Atribuições dos professores do SAEDE/DM

Além das atribuições dispostas na parte geral das diretrizes, aos professores do SAEDE/DE compete:

- » planejar com o objetivo de desenvolver as ações e operações mentais que possibilitem a elaboração conceitual dos educandos;
- » orientar o professor da classe regular quanto às adequações curriculares no contexto da metodologia e avaliação.

Coordenador pedagógico de SAEDE/DM em CAESP

Quando o SAEDE/DM for implantado em CAESPs e tiver no mínimo quatro turmas com oito alunos cada, é previsto pelo convênio com FCEE a instituição de um coordenador pedagógico responsável pelo Serviço, com carga horária de 20 horas semanais. Ao atingir oito turmas de oito alunos cada, terá direito a 40 horas para a coordenação.

Atribuições do coordenador pedagógico:

- » acompanhar os professores de SAEDE/DM nas orientações aos professores da rede regular e famílias;
- » orientar os professores do SAEDE/DM, semanalmente, em relação ao planejamento e aos relatórios;
- » organizar grupos de estudos entre os professores do SAEDE/DM e do ensino regular;
- » providenciar material didático-pedagógico necessário para subsidiar o trabalho do professor do SAEDE/DM;
- » articular com o SAESP as assessorias para rede regular de ensino;
- » articular assessorias dos demais SAEDEs para orientação aos professores do SAEDE/DM, quanto ao atendimento de alunos com deficiência múltipla.

Ajudas técnicas específicas na área da deficiência mental

Na área da deficiência mental não há ajudas técnicas específicas; no entanto, se o aluno apresentar outra deficiência associada, o professor do SAEDE/DM deve buscar orientações necessárias junto ao SAEDE da área específica (DA e DV) ou SAESP.

4.3.5.3 Serviço de Atendimento Educacional Especializado na Área da Deficiência Visual – SAEDE/DV

Serviço direcionado aos alunos com deficiência visual, caracterizado por um conjunto de procedimentos diferenciados voltados à estimulação de sentidos remanescentes mediante a utilização de recursos e instrumentos específicos mediadores do processo de apropriação e produção de conhecimentos.

Objetivo: desenvolver a independência e a autonomia do aluno com deficiência visual no processo educacional.

Elegibilidade: aluno com deficiência visual matriculado na educação básica ou em suas modalidades.

Estrutura e Funcionamento

O encaminhamento de alunos com baixa visão ou cegueira ao SAEDE/DV será realizado mediante avaliações do Serviço de Reabilitação Visual – SRV da FCEE, que considerará o grau de deficiência visual, a idade e o desenvolvimento global do educando. Somente o SRV poderá encaminhar os educandos ao SAEDE/DV ou retirá-los de lá. Para o educando com baixa visão, este atendimento deverá ser realizado preferencialmente de forma individualizada, resguardando as especificidades das patologias visuais. Em alguns momentos o atendimento poderá ser em grupo de, no máximo, três educandos, possibilitando a troca de experiências entre eles.

Educação Infantil – de 0 a 3 anos e 11 meses de idade

A criança dessa etapa de ensino deverá estar frequentando creche e recebendo atendimento paralelo pelo SAEDE/DV.

Cegueira: o atendimento será de, no mínimo, duas vezes na semana, com sessões de 1 (uma) hora diária, voltado ao desenvolvimento sensório-motor, sendo realizado, preferencialmente, com a participação da família. O grupo poderá ser composto por criança que tenha outras deficiências associadas à visual.

Baixa Visão: o atendimento será de, no mínimo, duas vezes na semana, com sessões de 1 (uma) hora diária, voltado para a estimulação visual.

Quando a criança com deficiência visual, nessa faixa etária, apresentar atraso significativo no seu desenvolvimento global, deverá também ser atendida pelo serviço de estimulação essencial de sua comunidade.

Educação Infantil – 4 a 6 anos de idade

A criança nessa etapa de ensino deverá estar frequentando a educação infantil e recebendo atendimento em horário oposto pelo SAEDE/DV.

Cegueira: o atendimento deverá ser prestado por sessões de, no máximo, duas horas diárias, no mínimo duas vezes por semana em grupos de, no máximo, dois alunos, com o mesmo grau de desenvolvimento global. Estará vinculado ao trabalho desenvolvido na escola de educação infantil com ênfase no desenvolvimento da percepção tátil e auditiva, iniciando o uso da cebra braille, orientação e mobilidade e atividades de vida diária.

Caso esta criança tenha outros comprometimentos associados à deficiência visual, deverá ser avaliada pelos CAESPs, para definição dos serviços complementares aos quais será encaminhada. Cabe ao Centro Especializado orientar a escola de educação infantil, nas questões pertinentes ao processo de reabilitação e ajudas técnicas necessárias.

Baixa Visão: o atendimento será de, no mínimo, duas vezes na semana, com sessões de 1 (uma) hora diária, voltado para o desenvolvimento da eficiência visual do aluno (estimulação da função viso-motora e viso-perceptiva), para adquirir consciência do seu funcionamento visual. É necessário o acompanhamento sistemático deste educando pelo SRV, para prever o momento adequado da adaptação do recurso óptico.

Ensino Fundamental

Os educandos dessa etapa de ensino deverão receber atendimento em SAEDE/DV no horário oposto à frequência no ensino regular.

Cegueira: para alunos em processo de alfabetização, mesmo matriculados em diferentes séries, o atendimento deverá ser prestado por sessões de, no máximo, duas horas diárias, quatro vezes por semana em grupos de, no máximo, três alunos. O atendimento deve estar articulado ao trabalho desenvolvido em sala de aula, com ênfase na aprendizagem da escrita e da leitura através do Sistema Braille, com uso de reglete, manuseio correto do sorobã e introdução da bengala como ajuda técnica específica de locomoção.

O aluno, depois de ter o domínio das técnicas de leitura e escrita pelo Sistema Braille e uso do sorobã, frequentará o Serviço para receber orientações específicas, quanto às adaptações em relevo e solucionar dúvidas pertinentes aos conteúdos trabalhados em sala de aula, que dependam destas adaptações, e podendo ainda se beneficiar do uso da máquina Braille e do sistema de sintetizador de voz na informática adaptada.

Neste caso, o atendimento será de duas vezes na semana em sessões de duas horas em grupos de, no máximo, três alunos.

Baixa Visão: o atendimento é realizado em sessões, não ultrapassando 1 (uma) hora, no máximo três vezes por semana. Está voltado ao desenvolvimento da consciência do potencial visual e para a aquisição da destreza do uso do recurso óptico e não-óptico como instrumentos facilitadores do processo de apropriação do conhecimento.

É necessário o acompanhamento sistemático pelo SRV ao educando para avaliação do quadro visual e estado de conservação dos recursos ópticos. Quando o educando já estiver adaptado ao recurso óptico, deve ser desvinculado do Serviço, mediante parecer do SRV.

Alunos com deficiência visual e com deficiência mental associada, que frequentam o ensino fundamental, serão atendidos no Serviço a ser definido pelas equipes da FCEE.

Ensino Médio

Cegueira: a frequência no Serviço é opcional e depende das dúvidas quanto aos códigos específicos do Braille em língua portuguesa, matemática, química, física, biologia ou outras. O atendimento será acordado diante da disponibilidade do aluno e do professor. O número de educandos por turma não deve exceder a cinco.

Baixa Visão: o educando matriculado no ensino médio, quando bem adaptado com o recurso óptico, não necessita frequentar o atendimento do Serviço. Todavia, se o educando não possuir o recurso, é importante a sua permanência no atendimento do Serviço para receber as adequações necessárias.

É fundamental o acompanhamento sistemático do SRV, por meio de retornos do usuário, para verificar o estado de conservação dos recursos ópticos, bem como sua funcionalidade.

Observações:

- » quando o SRV indicar o uso de escrita ampliada, para o processo de ensino-aprendizagem, esta deverá ser providenciada pelo professor do SAEDE/DV, excetuando o livro didático, pois este deverá ser encaminhado ao FCEE/CAP para adaptação;
- » a alunos cegos e com baixa visão, sugere-se atendimento separado para o melhor desenvolvimento dos trabalhos do SAEDE/DV;
- » compete ao FCEE/CAP e núcleos municipais a transcrição dos livros didáticos, módulos da EJA e livros paradidáticos;
- » o aluno deficiente visual deve ser orientado quanto à organização dos espaços físicos da unidade escolar.

Atribuições do professor

O profissional que atuar no SAEDE/DV, além das qualificações descritas nas disposições gerais, deverá:

- » auxiliar e acompanhar tecnicamente o assistente técnico-pedagógico quanto à aplicação do teste de acuidade visual;
- » transcrever os materiais didáticos específicos, tais como: provas, exercícios, textos e avisos, etc.;
- » orientar e acompanhar o encaminhamento dos livros didáticos, para ampliação ou transcrição, até 15 de março do corrente ano para o CAP/FCEE, exceto os casos de transferência de escola, que deverão ser encaminhados assim que seja efetivada a matrícula do aluno;
- » orientar a família quanto à solicitação de retorno do aluno com baixa visão ao

Adaptações curriculares específicas

- » Na área de transcrição em Braille existem conteúdos que não possuem simbologia capaz de exprimir seu significado. Para tanto, é necessário que o professor de sala de aula observe a nota “peça ajuda ao professor” que acompanha o material transcrito. Estas notas são recomendações padronizadas pela Comissão Brasileira do Braille.
- » Sugere-se, na educação infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental, a utilização de formas concretas como elemento facilitador do processo de apropriação de conceitos.
- » Os instrumentos de avaliação deverão ser adequados de acordo com a necessidade específica do deficiente visual (escrita ampliada, Braille ou oral).
- » É prevista a adição de 50% do tempo disponível para execução de provas em Braille ou escrita ampliada, em função da exaustão da sensibilidade tátil e visual.
- » Não haverá avaliação formal dos alunos com deficiência visual em SAEDE. As avaliações destes educandos serão as mesmas executadas para todos os alunos da rede regular, só exigindo do professor organização antecipada, para providenciar as adaptações necessárias junto ao SAEDE.

Ajudas Técnicas Específicas da Deficiência Visual:

- » máquina Braille;
- » reglete e punção;
- » cão-guia;
- » bengala;
- » sorobã;
- » computador com sintetizador de voz;
- » recursos ópticos e não-ópticos;
- » livros didáticos e paradidáticos devidamente transcritos e adaptados;
- » demais materiais adaptados.

4.3.5.4 Serviço de Atendimento Educacional Especializado na Área de Transtornos Globais do Desenvolvimento – SAEDE/TGD

O Serviço de Atendimento Educacional Especializado em transtornos globais do desenvolvimento atende alunos que apresentam prejuízos qualitativos em interações sociais recíprocas, em padrões de comunicação e repertório de interesses e atividades restrito, estereotipado e repetitivo.

Objetivo: desenvolver as habilidades que estão defasadas nas áreas da comunicação, interação social, interesses, autonomia e uso da imaginação do educando, para obter avanços no processo de aprendizagem.

Elegibilidade: os alunos elegíveis para o atendimento no SAEDE/TGD deverão apresentar diagnóstico de Transtornos Globais do Desenvolvimento (autismo, síndrome de Rett, síndrome de Asperger e os transtornos globais não especificados do desenvolvimento/SOE), com idade superior a quatro anos e estar frequentando etapas e modalidades da educação básica.

Estrutura e Funcionamento

As diretrizes quanto à estrutura e funcionamento deste Serviço serão definidas após a conclusão da pesquisa desenvolvida pela FCEE em parceria com a APAE de Florianópolis. Sugere-se que sejam seguidas as diretrizes do SAEDE/DM.

Orientações específicas para o professor da rede:

- » manter a sala de aula organizada, evitando excesso de estimulação visual ou auditiva para não dispersar ou provocar instabilidade emocional no aluno;
- » o professor deve ser claro, objetivo e sucinto com o aluno. Explicações muito detalhadas e demoradas podem fazê-lo dispersar. Se for preciso, o professor deve demonstrar como fazer;
- » a comunicação verbal é um dos problemas dos alunos com autismo. Portanto, o ensino não pode ser baseado apenas em explicações verbais;
- » incentivar a comunicação oral do aluno;
- » o professor deve manter o aluno sentado preferencialmente nas carteiras da frente, de forma que ele possa se concentrar melhor nas atividades propostas;
- » é importante que o professor incentive a interação do aluno com os demais;
- » aluno com TGD tende a resistir ao aprendizado e a se negar a realizar as atividades. Nesses casos, o professor deve ser firme com ele, porém sem ser agressivo. Deve insistir, mas também verificar se ele entendeu a proposta;
- » evitar instruções verbais longas. Pessoas com autismo têm dificuldade de lembrar sequências. Se a criança sabe ler, o professor deve escrever as instruções no papel;
- » preparar a criança com antecedência para as novas situações;
- » quando o aluno chegar na sala, o professor deve informá-lo sobre as atividades que serão desenvolvidas no período. Deve falar e, se necessário, escrever no quadro ou no caderno a agenda das atividades do dia. Isso o ajudará a saber o que se espera dele e quando estará terminado. Se o aluno ainda não estiver alfabetizado, podem-se utilizar símbolos ou fotos;

- » sempre comunicar antecipadamente ao aluno as mudanças que eventualmente ocorrerem em sua agenda, referente ao espaço físico, troca de horários, falta de professor, ou nas atividades planejadas, explicando-lhe objetivamente as razões;
- » em alguns casos pode ser necessário o acompanhamento de um professor durante as atividades extraclasse (recreio, educação física, informática, artes, passeios etc.) para evitar a desestruturação do aluno;
- » alguns momentos são oportunos para se trabalharem habilidades significativas para a vida adulta. Assim, o professor pode aproveitar a hora do lanche, por exemplo, para ensinar a lavar as mãos, escovar os dentes, amarrar o cadarço, e outros;
- » as informações quanto ao cotidiano do aluno, oriundas da família, podem contribuir para melhorar o desempenho do aluno na escola.

Adaptações Curriculares:

- » o registro da avaliação (no histórico escolar) dos alunos pode ser de forma descritiva, para aqueles alunos que dela necessitar;
- » deve ser prevista, quando necessário, a adição no tempo para execução de atividades e avaliações;
- » organizar os alunos em diferentes agrupamentos para o desenvolvimento das atividades.

Ajudas Técnicas Específicas do TGD

Na área dos transtornos globais do desenvolvimento não há ajudas técnicas específicas.

QUADRO DOS CÓDIGOS NO SISTEMA PARA CONTRATAÇÃO**Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Educação de Jovens e Adultos**

Quadro códigos do sistema para contratação				
Serviço de Atendimento Educacional Especializado – SAEDE	Área	Curso	Matriz Curricular	Disciplina
SAEDE/DA	5	9951	0418	0214
SAEDE/DV	5	9952	0461	0941
SAEDE/DM	5	9953	0417	265
SAEDE/Sc (Surdocegueira)	5	9955	1146	1810
SAEDE/TGD (Transtornos Globais do Desenvolvimento)	5	9956	1147	1811
SAEDE/PC (Paralisia Cerebral)	5	9958	1276	1884
SAEDE/TDAH/I (Transt. do Déficit de Atenção e Hiperatividade e Impulsividade)	5	9959	1277	1885
SAEDE/AH (Altas Habilidades)	5	9957	1148	1812
SAEDE/Misto (Mais de uma deficiência)	5	9954	0463	1001

Observação:

- » As diretrizes dos SAEDEs da paralisia cerebral, surdocegueira, altas habilidades e transtorno do déficit de atenção com hiperatividade e impulsividade serão disponibilizadas somente depois que forem realizadas investigações metodológicas nestas áreas.

4.4 Serviço Pedagógico Específico

A educação especial passou por vários momentos ao longo da história, com várias concepções de mundo, de homem, de aprendizagem e sobre as deficiências. Neste momento se faz necessário repensar os serviços de educação especial para atender às demandas da sociedade vigente e os novos encaminhamentos das políticas públicas.

O presente documento tem como objetivo apresentar a proposta de reestruturação do Serviço Pedagógico Específico – SPE nos Centros de Atendimento Educacional Especializado - CAESP, sua estrutura organizacional e metodológica de acordo com a atual Política de Educação Especial do Estado de Santa Catarina e a Resolução nº 112/06/CEE/SC.

Este serviço prevê o atendimento de educandos na faixa etária de 04 a 14 anos, buscando ressignificar o papel do atendimento pedagógico nas instituições especializadas que atendem sujeitos com diagnóstico de deficiência mental com severos comprometimentos, transtornos globais do desenvolvimento com baixo nível funcional e deficiências múltiplas (demais deficiências associadas à deficiência mental). Fundamenta suas ações nos pressupostos teóricos da concepção histórico cultural, utilizando como referenciais curriculares a Proposta Curricular do Estado de Santa Catarina, os Parâmetros Curriculares Nacionais e

Diretrizes 3: Organização da prática escolar na educação básica no Estado de Santa Catarina e Diretrizes Nacionais da Educação Infantil.

O trabalho que vinha até então sendo organizado nas etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental, com o SPE, privilegia o atendimento dos sujeitos com deficiência mental baseado nos princípios da elaboração conceitual, visando à qualificação das estruturas cognitivas superiores. Para os educandos com diagnóstico de transtornos globais do desenvolvimento, as salas são estruturadas na metodologia TEACCH.

Dessa forma, manter-se-á a organização dos grupos de trabalho estabelecendo como critério a faixa etária, a não seriação e a heterogeneidade, considerando que os sujeitos possuem diferentes possibilidades, ritmos e experiências, e que a vivência, a troca e ação entre esses sujeitos oportunizem a elaboração de diferentes conceitos, trabalhando com a estrutura do pensamento e, conseqüentemente, a apropriação de diferentes saberes. Levando em conta a diversidade existente em grupos de trabalho, bem como as especificidades de cada sujeito, é de fundamental importância organizar serviços que visem a potencializar as áreas defasadas.

OBJETIVOS

Geral: desenvolver situações de ensino e aprendizagem através de projetos educacionais de caráter pedagógico.

Específicos:

- » possibilitar estratégias que qualifiquem as estruturas psicológicas superiores;
- » realizar trabalhos específicos nas diferentes áreas, conforme peculiaridades dos educandos;
- » propiciar trabalhos sistemáticos com as famílias dos educandos;
- » desenvolver estudos e pesquisas no Centro de Ensino e Aprendizagem da FCEE - CENAP, e disponibilizá-lo como campo de investigação;
- » capacitar em nível nuclear e extensivo as instituições conveniadas com a FCEE;
- » estabelecer intercâmbios com outros Centros da FCEE e outras instituições.

Elegibilidade

São elegíveis para o atendimento neste serviço educandos com severos comprometimentos cognitivos, transtornos globais do desenvolvimento com baixo nível funcional, com ou sem outras deficiências associadas, na faixa etária de 04 a 14 anos.

Estrutura Metodológica

O trabalho será organizado em grupos, prevendo três formas distintas de agrupamento e de metodologia.

O primeiro será estabelecido nos princípios da Teoria da Atividade, com planeja-

mentos através de projetos. Os grupos⁵ serão formados por faixa etária, com:

- » 4 a 6 anos – 5 alunos;
- » 7 a 12 anos – 7 alunos;
- » 12 a 14 anos – 8 alunos.

Quando as turmas tiverem dois alunos cadeirantes, poderão ter dois professores.

Na segunda forma de agrupamento, os grupos serão reorganizados de acordo com as necessidades e as especificidades de atendimento para cada educando, em diferentes áreas.

Outra forma de organização do SPE será através dos Grupos de Trabalho para a área do Autismo, denominado de GTA. Este grupo de trabalho está direcionado ao atendimento de educandos com diagnóstico em Transtornos Globais do Desenvolvimento – TGD, com o intuito de adequarem meios e recursos compatíveis com as necessidades desta população.

A sala de aula deve estar organizada de forma que o educando compreenda as várias atividades que serão ali desenvolvidas. A estrutura física deve conter espaços divididos de forma a atender o aprendizado com:

- » **Trabalho independente:** a atividade selecionada deve ser possível de ser executada facilmente pelo educando sem ajuda, com apoio apenas da organização dos materiais.
- » **Trabalho 1 a 1:** momento em que aluno e professor sentam frente a frente para que o professor possa ensinar novas atividades ou trabalhar as atividades nas quais o aluno ainda possui dificuldades na execução.
- » **Trabalho em grupo:** o objetivo desta atividade é trabalhar o conceito de grupo, onde todos os alunos trabalham a mesma atividade, porém um de cada vez; nesse momento trabalha-se a tolerância do aluno que tem de aguardar sua vez e observar o que o colega está fazendo.
- » **Atividade pedagógica:** são atividades desenvolvidas relacionadas ao objeto de estudo, com o objetivo de desenvolver os conceitos acadêmicos (cheio-vazio, igual-diferente, iniciação à escrita); nesse momento todos trabalham a mesma atividade ao mesmo tempo, que pode ser pintura no limite, quebra-cabeça, confecção de cartaz, entre outras.

O planejamento da turma deve ser elaborado a partir de eixos temáticos, organizados de forma diária de acordo com a agenda de cada aluno, considerando as suas necessidades específicas, a tolerância e o tempo de execução das atividades pedagógicas propostas.

Com base na metodologia, esses grupos são compostos por no mínimo três educandos e no máximo seis, para dois professores.

⁵ Na enturmação da FCEE serão estabelecidos critérios diferenciados em função do desenvolvimento de estudos nesta área.

4.5 Serviço de Atendimento Alternativo – SAA

Este Serviço, instituído em salas de aula da rede regular de ensino, atende alunos elegíveis para o Serviço Pedagógico Específico em municípios onde não houver Centros de Atendimento Educacional Especializado mantido por APAE.

Quadro códigos do sistema para contratação					
Nº	Contratação de Professor	Área contratação	Curso	M. Curricular	Disciplina
02	SAA (Atendimento Alternativo)	5	9950	0419	211

5 AJUDAS TÉCNICAS

Muitos alunos necessitam fazer uso de ajudas técnicas, como forma de facilitar o seu processo de inclusão. As ajudas técnicas são, segundo a ISO (Organização Internacional de Normalização – entidade internacional responsável pelo estudo e standardização desses materiais e equipamentos), qualquer produto, instrumento, equipamento ou sistema técnico usado por uma pessoa deficiente, especialmente produzido ou disponível que previne, compensa, atenua ou neutraliza a incapacidade.

Ou seja, as ajudas técnicas são materiais, equipamentos, sistemas que servem para compensar a deficiência ou atenuar-lhe as consequências, impedir o agravamento da situação clínica da pessoa e permitir o exercício das atividades quotidianas e a participação na sua vida escolar, profissional, cultural e social.